



PROJETO DE LEI Nº /2025

Reconhece como de utilidade Pública no Município de Cajazeiras-PB, a Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA;

RESOLVE:

Art. 1º. Torna de utilidade pública, no âmbito do Município de Cajazeiras-PB a **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, e pessoa jurídica de sociedade civil, de acordo com o Código Civil Brasileiro, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade distintas de seus associados, com sede na Rua Luiz Paulo Silva, S/N, Bairro Capoeiras, Cajazeiras-PB.

Art. 2º. A **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração de tempo indeterminado, com finalidade de promover, incluir e discutir projetos, política dos idosos. Com caráter educativo, cultural, recreativo, assistência social, esportivo e representativo.

Art.3º. A **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino** tem no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência com as seguintes finalidades:

- I. Lutar pelo bem coletivo do idoso em situação de rua e dos que enfrentam e dos que tem enfrentam problemas de convivência no ambiente familiar;
- II. Acolher, pensar, discutir e encaminhar soluções para os casos envolvendo esses idosos;
- III. Desenvolver ações de atendimento em saúde, projetos de educação e cultura, atividades de lazer, físicas e de recreação, assistência de serviços sociais e assistência religiosa de acordo com a crença do idoso;
- IV. Atender os idosos, observando suas características e particularidades promovendo sua inclusão social integrando-as na vida comunitária e familiar;
- V. Incentivar a divulgação junto à comunidade, as instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento aos idosos por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na instituição, programas em emissoras de rádios e TV's, programas de estágio com instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI. Facilitar para além do idoso, que seus familiares tenham atendimento sócio assistenciais em Cajazeiras e região encaminhando-os as respectivas instituições responsáveis;
- VII. Capacitar através de cursos, palestras de formação e pesquisas os familiares dos idosos que estão na ILPI Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino;



- VIII. Estimular a atuação de profissionais voluntários com formação e especializações inerentes aos idosos;
- IX. Apresentar propostas, bem como buscar recursos junto aos órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional da pessoa idosa no que tange ao cumprimento das leis existentes;
- X. Articular junto aos órgãos Municipais e Estaduais, possibilitando o atendimento aos idosos;
- XI. Encaminhar aos órgãos competentes ações de defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos dos associados e representados pela Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além das finalidades previstos neste artigo, a **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, poderá estender a sua ação e atuação a outros campos de promoção social que julgas conveniente.

Art. 4º. A **Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino**, para a manutenção financeira, poderá firmar termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesses público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros; e ainda subvenções, doações, contribuições, legados e heranças de qualquer tipo; promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos; Receitas provimentos das atividades correlatas com os objetivos estatutários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO
VEREADOR SOLIDARIEDADE



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o reconhecimento de utilidade pública à Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino, entidade que desempenha relevante função social no atendimento, proteção e promoção da dignidade de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

A instituição dedica-se, de forma contínua e organizada, ao acolhimento de idosos em condição de abandono, situação de rua ou risco social, ofertando moradia, alimentação, cuidados básicos de saúde, apoio psicossocial e acompanhamento humanizado, em consonância com os princípios previstos no **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)** e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Ao longo de sua atuação, a Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino tem demonstrado compromisso com a promoção da cidadania, a garantia de direitos e a melhoria da qualidade de vida de sua população assistida. A entidade desenvolve atividades essenciais que complementam as ações do poder público, reduzindo desigualdades e contribuindo diretamente para a proteção de um grupo social historicamente fragilizado.

O reconhecimento de utilidade pública configura-se como instrumento fundamental para fortalecer a atuação da instituição, permitindo-lhe ampliar parcerias, acessar recursos e aprimorar seus projetos, garantindo maior alcance e eficiência dos serviços prestados. Trata-se, portanto, de medida de grande relevância social e alinhada ao interesse público.

Diante do exposto, e considerando o impacto positivo que a Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino exerce na comunidade, especialmente no atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, justifica-se plenamente a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO
VEREADOR SOLIDARIEDADE